



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>02/2021</u> Ref.: Processo 1116231/2019
Interessada:	: ERIVALDO VIRGOLINO DE MEDEIROS		
Assunto:	: ANOTAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO.		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 02/2021, estando presentes os seus Membros: Eng. Agrônomo **Roberto Wagner Cavalcanti Raposo**, Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Eng^a. Agrícola **Aline Costa Ferreira**, – Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares**, e o Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes**, apreciando o Processo de nº **1116231/2019**, que trata sobre anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, junto ao CREA-PB, requerido pelo Eng. Agr. e Eng. Civil ERIVALDO VIRGOLINO DE MEDEIROS CREA - PB nº 1601149050, curso este realizado através da Universidade Candido Mendes, na modalidade EaD, no período de 13/01/2018 a 05/08/2019, com carga horária de 600 (seiscentas) hora. No Processo foram anexados os seguintes documentos: a) Requerimento; b) Ata do TCC; c) Cópia do certificado. Em 04/04/2021, a conselheira ALYNNE PONTES BERNARDO solicita pronunciamento da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, acerca da Anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento requerida neste Processo, e;

Considerando que a Assessoria Técnica deste Conselho (ATEC) efetuou a instrução inicial do processo e emitiu parecer de análise inicial em 20/01/2021, despachando-o para a CEECA analisar e emitir parecer sobre o pedido de anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, junto ao CREA-PB;

Considerando que conforme documentação presente obtida após diligencia, via e-mail junto ao Crea-RJ, a Instituição e o Curso estão cadastrados naquele Regional, inclusive com análise curricular juntada aos autos, nos termos da Resolução 1010/05, do Confea, que concluiu pela concessão das atribuições aos egressos do referido Curso seguindo a PL2087/04, também do Confea;

Considerando que o requerente está regularmente registrado no Crea-PB (Reg. nº 1601149050), com os Títulos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil;

Considerando a capacidade técnica e prerrogativa de deliberação dessas Especializadas;

Considerando que os cursos de georreferenciamento de que trata a Decisão nº PL-2087/04, do Confea, em vigor, são oferecidos na forma de qualificação/aperfeiçoamento profissional ou pós-graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando que o Confea orienta no sentido de que os CREA'S acolham as solicitações de anotação de cursos de qualificação/aperfeiçoamento, devidamente reconhecidos pelos órgãos do sistema de ensino brasileiro;

DELIBEROU:

- 1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, junto ao CREA-PB. Curso com carga horária de 600 horas.
- 2) Deverá o presente processo retornar a Câmara Especializada de Engenharia Civil para parecer conclusivo.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

Engenheiro Agrônomo **Roberto Wagner Cavalcanti Raposo**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)